Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.° 4.351, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.° 53, da Linha 01"A" designado Chácara n.° 4, Secção Paiol Grande, neste Município, com área de 1.187,55 m² (mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de André Fernando Otto.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.° Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.° 53, da Linha 01"A" designado Chácara n.° 4, Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade de André Fernando Otto, com área de 1.187,55 m² (mil, cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 7,50 metros, com a chácara n.° 5; ao Sul, na extensão de 7,50 metros, com a chácara n.° 3A; à Leste, na extensão de 158,34 metros, com a Rua Caetano Alberto Rosset; à Oeste, na extensão de 158,34 metros, com a própria chácara n.° 4, conforme Matrícula n.° 32.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Art. 2.° O imóvel, do qual trata este Decreto, se destina ao alargamento da Rua Caetano Alberto Rosset, visando qualificar a mobilidade urbana beneficiando centenas de famílias que

residem naquela região, inclusive para a circulação de transporte coletivo urbano.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba
Secretário Municipal de Administração